

OFÍCIO N° **15** /GP

Manaus, **13** de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
 Presidente da Câmara Municipal de Manaus
 Manaus – Amazonas



ASSUNTO: Veto Parcial ao Projeto de Lei n.º 042/2015
Ref.: Ofício n.º 257/2016-SL/DL/PRES/CMM

Senhor Presidente,

| | |
|----------------------------|-----------------------|
| Câmara Municipal de Manaus | |
| GAB. PRESIDENTE | |
| RECEBIDO | DATA: <u>13/01/17</u> |
| | HORA: <u>14:33</u> |
| | POR: <u>Nadine OS</u> |
| PROTÓCOLO | |

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Manaus, decidi pelo **VETO PARCIAL** ao Projeto de Lei n.º 042/2015, de autoria da Vereadora **MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal da Mulher a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março”, aprovado por essa Câmara Legislativa.

Inicialmente, sugere-se o veto aos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei, pois esses dispositivos impõem obrigações explícitas ao Município, atinente à tomada de providências necessárias à consecução dos fins pretendidos, o que acarreta a incidência de *vício de inconstitucionalidade formal subjetivo*, haja vista que a iniciativa para definição de atribuição da Administração Pública é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 59, inciso IV, da LOMAN.

No que diz respeito aos demais dispositivos do Projeto de Lei, nada se tem a objetar, vez que: I) trata-se de Projeto de Lei municipal a regular assunto de interesse local, em consonância com o art. 30 da Constituição Federal de 1988; II) trata-se de matéria não restrita ao Chefe do Executivo, não padecendo de vício de iniciativa, o que se constata da exegese do art. 61, CF/88 e do art. 58 da LOMAN; III) contém assunto não reservado à Lei Complementar.

2017.10000.10001.9.005927

OK



Casa Civil
Av. Brasil, 2971 – Compensa I – Manaus – AM
CEP 69036-110 – Tel.: 3625-6982
e-mail: casa.civil@pmm.am.gov.br
www.manaus.am.gov.br

(Fls. 02 Ofício n.º 15 , de 13-01-2017)

Ante o exposto, decido pelo **VETO PARCIAL** do Projeto de Lei nº. 042/2015,
especificamente aos seus artigos 3º e 4º, pelas razões aludidas.

Atenciosamente,


MARCOS SÉRGIO ROTTA
Prefeito de Manaus, em exercício

